

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTAS

## *COMPLIANCE*

LABORATÓRIO MEDICINA DIAGNÓSTICA CENTRO DE  
DIAGNÓSTICO PATOLÓGICO LTDA

Agosto/2023

Este Código de Conduta Ética tem como objetivo agregar valor à organização, colaboradores e parceiros comerciais, apoiando o crescimento e constante busca de excelência para todos, devendo ser utilizado como referência valiosa em seu dia a dia, dentro e fora da empresa.

Gestão Empresarial e Práticas Organizacionais conduziram nosso negócio dentro de uma estrutura de padrões profissionais, legislações, regulamentações e políticas internas. Formalizamos um Código de Conduta Ética fundamentado nos princípios e valores do Laboratório Medicina Diagnóstica Ltda. Aplicável a todas as pessoas e empresas que integram e/ou interagem conosco.

## SUMÁRIO

1. Nossos Princípios, Valores e Crenças
2. Relacionamentos
  - 2.1. Com colaborador
  - 2.2. Com clientes e fornecedores
  - 2.3. Com órgãos públicos e entes estatais
  - 2.4. Com o meio ambiente
  - 2.5. Com a sociedade
3. Conflitos de interesses
  - 3.1. Relacionamentos comerciais
  - 3.2. Relacionamentos internos entre colaboradores
4. Responsabilidade social e corporativa
5. Política de patrocínio e brindes
6. Política anticorrupção
7. Uso e registro das informações
8. Uso dos meios eletrônicos e comunicação Gestão com Pessoas
9. Gestão de Pessoas
10. Liderança
11. Aos colaboradores na organização não é permitido
12. São deveres do colaborador
13. Violação do Código
14. Compromisso e adesão

## **1. NOSSOS PRINCÍPIOS, VALORES E CRENÇAS**

O Laboratório Medicina Diagnóstica investe e acredita em todos os seus colaboradores para que essa confiança seja transformada em realizações. Valorizamos e investimos no ser humano, acreditando que esse é o melhor caminho para honrar com nossos principais compromissos, que são a satisfação de nossos clientes e a excelência de nossos serviços, sempre conciliando o interesse de todos – sociedade, clientes, fornecedores, diretores e colaboradores.

- **Temos como valores que norteiam nosso código de conduta ética:**

Honestidade e Transparência

Credibilidade

Excelência com agilidade

Melhoria constante

Pessoas comprometidas e realizadas

Sustentabilidade

- **Nosso negócio:**

Realização de exame anatomopatológico e citopatológicos, imunohistoquímica e biologia molecular.

- **Nossa missão:**

Qualidade, agilidade e precisão em procedimentos diagnósticos.

- **Nossa visão:**

Ser um laboratório de excelência e em constante inovação, alinhado com o que há de mais atual em diagnósticos e tratamentos no mundo, contribuindo para a promoção do bem-estar e qualidade de vida dos nossos pacientes.

- **Política da qualidade:**

Atender às necessidades dos clientes através da melhoria contínua dos processos, a promoção do desenvolvimento dos profissionais da saúde e demais colaboradores, visando a sustentabilidade econômica do laboratório.

## **2. RELACIONAMENTOS**

### **2.1. Com colaborador**

Realizar atividades remuneradas em outra organização só será permitido caso não seja de esfera concorrente e que não cause conflito de interesse nem concorrência com as atividades da organização.

O Laboratório Medicina Diagnóstica não admite qualquer tipo de assédio ou situações que configurem coação, coerção, intimidações ou ameaças no relacionamento, implícitas ou explícitas, entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.

### **2.2. Com clientes e fornecedores**

A escolha e contratação de fornecedores devem basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e transparentes. Estas escolhas devem sempre assegurar ao Medicina Diagnóstica as melhores opções, considerando qualidade, oportunidade de negócio, capacidade de fornecimento, prazos e preços. O Laboratório Medicina Diagnóstica se compromete a cumprir os acordos firmados, e o mesmo processo deverá ocorrer de forma bilateral, devendo ser estimulado pela empresa, para o desenvolvimento e melhoria contínua das relações, visando sempre o crescimento de todos.

### **2.3. Com órgãos públicos e entes estatais**

O Laboratório Medicina Diagnóstica deve buscar relacionar-se de forma ética e responsável com órgãos públicos e entes estatais, cumprindo as legislações pertinentes e colaborando ao máximo com o desenvolvimento da nação.

### **2.4. Com o meio ambiente**

O Laboratório Medicina Diagnóstica deve atuar em todos os seus processos de forma ética e responsável, respeitando a legislação ambiental e minimizando o impacto ambiental gerado por suas atividades.

Deve, ainda, estimular seus *stakeholders* (partes interessadas) a também agirem de forma ambientalmente responsável e educar as pessoas sobre a importância das atitudes individuais e coletivas acerca da sustentabilidade ambiental.

## **2.5. Com a sociedade**

O Medicina Diagnóstica deve atuar junto à sociedade, formalmente e de forma ética, sempre objetivando o desenvolvimento social através de programas e projetos formais. O cumprimento de seu papel social deve ser estimulado no princípio do voluntariado corporativo, com interação plena entre todos os envolvidos.

## **3. CONFLITO DE INTERESSES**

São todas as situações nas quais um colaborador, parceiros e terceiros prestadores de serviços possuem interesses profissionais ou pessoais que influenciem, negativamente, na sustentação de uma postura imparcial diante de suas obrigações com a instituição, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio dele resulte.

### **3.1 Relacionamentos comerciais**

Viagens e estadias para visitas técnicas, cursos, treinamentos e congressos podem ser aceitos, desde que com fins estritamente profissionais e com a anuência superior.

Em quaisquer dos casos considerados nestes itens ou em situações da mesma natureza, o superior imediato deve ser informado da ocorrência e deve formalmente autorizá-la, prevalecendo o bom senso e o resguardo dos preceitos éticos defendidos pela empresa.

No decorrer dos relacionamentos comerciais, é esperado existir a oferta de presentes e vantagens por parte de fornecedores a clientes. Porém, para que se mantenha a ética e clareza nos negócios, deve-se determinar que qualquer oferta será comunicada à superintendência ou diretoria.

- Conduta esperada:

1. Recusar brinde, gratificação, oferecimento de vantagem indevida de pessoa ou empresa com as quais o Laboratório mantenha relações de compra e venda ou prestação de serviços;
2. Não oferecer ou prometer brinde, gratificação ou vantagem indevida a qualquer pessoa com finalidade de influenciar em decisões relacionadas ao Laboratório;
3. Ao receber um convite de empresas vinculadas ao Laboratório para a participação em eventos educativos ou não, o colaborador, parceiro ou terceiro prestador de serviços deve solicitar avaliação e aprovação da Gerência ou Diretoria nesta ordem;
4. Recusar qualquer convite caso exista patrocínio ou oferta de benefício próprio.

### **3.2 Relacionamento interno entre colaboradores**

A aceitação de comissões, propinas ou oferta de dinheiro proveniente de fornecedores e/ou clientes em troca de favorecimentos de quaisquer tipos, é considerada incorreta e antiética sob todos os aspectos, podendo ensejar a aplicação de justa causa por infração das políticas da empresa.

Colaboradores que tenham colegas com qualquer grau de parentesco, devem manter na organização vínculo estritamente profissional e jamais exercer vínculo hierárquico ou de subordinação direta uns com os outros, visando prevalecer o bom senso e o resguardo dos preceitos éticos defendidos pela empresa.

- Conduta esperada:

1. Não utilizar as instalações do Laboratório, seus equipamentos ou quaisquer outros bens ou direitos para obter informações privilegiadas;
2. Utilizar o tempo de trabalho contratual exclusivamente para fins profissionais relacionados ao Laboratório. As atividades acadêmicas, exceto para os estágios autorizados pela Gerência e Diretoria, não são contempladas no contrato de trabalho, não sendo permitida sua realização;
3. Não estabelecer ou manter relação de sociedade, formal ou informal, com fornecedores ou concorrentes;
4. Resguardar as informações protegidas por sigilo profissional e da instituição;
5. Não contratar ou influenciar na contratação do fornecimento de bens e/ou serviços de familiares ou de empresas de propriedade de familiares até 2º grau;
6. Os bens e as instalações do Laboratório devem ser utilizados exclusivamente no desenvolvimento de suas atividades fim.

### **4. RESPONSABILIDADE SOCIAL E CORPORATIVA**

O Laboratório Medicina Diagnóstica possui o compromisso contínuo de que seus negócios sejam orientados por um comportamento ético que contribua para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, minimizando os impactos negativos sobre a qualidade de vida atual e futura de todos que porventura sejam afetados pelas operações da empresa.

A empresa deverá, portanto, gerenciar sua rotina cooperando para a melhoria das condições ambientais e para o crescimento das comunidades e da sociedade, trabalhando, inclusive, para a disseminação de práticas saudáveis.

### **5. POLÍTICA DE PATROCÍNIO E BRINDES**

O Laboratório Medicina Diagnóstica, a seu exclusivo critério, poderá patrocinar ou doar recursos a qualquer causa que estiver em total acordo com a Visão, Missão e Valores Institucionais, bem como aderentes às diretrizes estratégicas do laboratório, associados à imagem positiva e com previsão em orçamento.

Independentemente de haver previsão orçamentária, os patrocínios e doações deverão ter prévia análise e aprovação dos órgãos internos da companhia, que também avaliará o preenchimento dos requisitos legais, incluindo os de natureza fiscal e financeira, além da aderência fiel ao projeto proposto, documentação de suporte, sua transparência e formalização da prestação de contas.

O Laboratório Medicina Diagnóstica não patrocinará ou doará quaisquer recursos para quaisquer projetos ou finalidades que:

- estejam em desacordo com leis e regulamentos;
- que o proponente seja uma pessoa física;
- que contenha qualquer hipótese de discriminação e/ou assédio em função de: gênero; identidade; cor; origem; nacionalidade; cidadania; idade; convicção religiosa, filosófica ou política cultura; descendência; estado civil; deficiência; posição socioeconômica; cargo ou função; ou qualquer outra característica pessoal ou social;
- que contenha cunho político e/ou partidário;
- que determine preferência ou enalteça determinada religião;
- atrelados a bebida alcoólica, pornografia ou violência.

Os eventuais projetos e doações deverão ser objetivos e/ou se relacionar:

- à promoção da saúde ou prevenção de doenças;
- ao bem-estar e promoção de hábitos saudáveis, esporte e desenvolvimento humano; educação, cultura, desenvolvimento social, cidadania; inovação e tecnologia;
- desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental.

As eventuais solicitações de patrocínio ou doação devem ser encaminhadas para o setor da Gerência ou Diretoria do Laboratório Medicina Diagnóstica por meio formal e detalhado (objetivo, base legal, custos envolvidos, resultados esperados, público alvo, dentre outras informações), que procederá a verificação de atendimento prévio aos termos do presente Código de Ética e Condutas, para, em seguida, encaminhar à respectiva aprovação dos órgãos superiores de governança.

Patrocínios relacionados a Leis de Incentivos para projetos sociais devem ser precedidos de aprovação dos órgãos internos do Laboratório Medicina Diagnóstica,



seja qual valor se referir, em especial com ciência prévia do Comitê e Diretoria, registrada por meio de ata, em seus livros e registros contábeis e balanços.

Para qualquer hipótese de patrocínio ou doação, será necessária a realização de *due diligence* dos donatários ou beneficiários, no sentido de atestar a respectiva lisura, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, Cadastro Nacional de empresas Punidas-CNEP, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas- CEPIM, dentre outras.

## **6. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

O Laboratório Medicina Diagnóstica possui estrita Política Anticorrupção, que proíbe toda e qualquer prática de suborno ou corrupção nos setores público ou privado, adotando a “tolerância zero”.

Muitas vezes, nessas relações, mesmo quando não há qualquer intenção de suborno ou corrupção, o comportamento pode induzir a conclusões ou exposições aos riscos de imagem e de reputação do Laboratório Medicina Diagnóstica.

### **I- Principais Definições**

**Administração Pública:** conjunto de autoridades, agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado com o objetivo de fazer a gestão de certas áreas de uma sociedade.

**Agente Público/Funcionário Público/Autoridades Governamentais:** qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função **(i)** nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nacional ou estrangeiro, independentemente de ser essa pessoa nomeada ou eleita; **(ii)** em organismo público ou ente público ou sociedade de economia mista, nacional ou estrangeiros, ou, mesmo que trabalhando para ente privado, atue na prestação de serviços públicos para a administração pública nacional ou estrangeira; **(iii)** em organizações públicas internacionais. O significado de Agente Público inclui, ainda, partidos políticos e candidatos a cargos públicos.

**Corrupção:** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013; comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**Leis Anticorrupção:** conjunto de leis e regulamentos anticorrupção, compreendendo o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Suborno:** significa dar, prometer, oferecer ou receber um benefício impróprio com o intuito de influenciar o comportamento de alguém para obter ou reter algum tipo de vantagem comercial/empresarial.

## **II- Abrangência**

O Laboratório Medicina Diagnóstica por si por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores prepostos (agentes, consultores, procuradores, advogados, etc.) dentre outros, devem adotar e apoiar, dentro de sua esfera de atuação e influência, um conjunto de valores relativos ao combate a corrupção e ao suborno em todas as suas formas, visando estabelecer padrões mínimos de integridade e comportamento nas relações que possam envolver riscos ou caracterizar subornos e corrupção.

## **III- Diretrizes**

Ninguém deve dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer coisa de valor, benefícios, doações, presentes, empregos, favores ou qualquer vantagem direta ou indireta, ainda que sem valor financeiro, a qualquer autoridade ou agente governamental, órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de defesa do consumidor, agências reguladoras, autarquias (Conselhos de Classe), Fundações de Direito Público, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Empresas Concessionárias e Permissionárias de serviços públicos e Vigilância Sanitária, com a finalidade de facilitar, apressar, burlar, influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais anticorrupção e antissuborno.

Quaisquer empregados, sócios, colaboradores dos terceiros (agentes, consultores, corretores, despachantes, procuradores, advogados, etc.) contratados pelo Medicina Diagnóstica estão ética e legalmente obrigados a tomar todas as medidas necessárias para impedir qualquer atividade relacionada à corrupção, suborno ou fraude, seja ela envolvendo direta ou indiretamente o Laboratório Medicina Diagnóstica ou envolvendo os seus fornecedores, clientes em sentido amplo, agentes públicos ou privados, contratadas, subcontratadas ou seus prepostos. A prática de corrupção e/ou fraude com omissão ou prática intencional e irresponsável em benefício indevido pessoal, institucional ou de funcionário ou agentes da administração pública em sentido amplo, quer seja financeiro ou não, direto ou indireto é considerada ilegal, pode gerar graves penalizações de natureza criminal, tributária, civil e administrativa, além de exposição negativa da imagem e reputação.

A lei determina severas punições aos envolvidos incluindo penas privativas de liberdade (prisão), além de multas, indenizações pecuniárias importantes e limitação

de direitos. As punições são aplicadas tanto para aqueles que solicitam, aceitam e/ou que recebem qualquer vantagem, como também para aqueles que oferecem, prometem, facilitam, entregam qualquer coisa de valor, favor ou vantagem indevida, direta ou indireta.

Em caso de práticas ou suspeitas dessa natureza, os fatos devem ser imediatamente relatados aos superiores hierárquicos e/ou registrar a ocorrência junto aos canais de denúncias.

#### **IV- Atos Licitatórios**

O Laboratório Medicina Diagnóstica promulga que todas as suas relações comerciais e negócios sejam honestas, éticas, legítimas, legais e com respeito às normas concorrenciais, em qualquer âmbito do direito público ou privado.

Para a realização de negócios com o Governo, por meio de atos licitatórios, além das prévias e expressas autorizações dos órgãos e governança do Medicina Diagnóstica, todos os seus sócios, administradores, empregados, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores prepostos (agentes, consultores, despachantes, procuradores, advogados, etc.) dentre outros, nos atos licitatórios, em qualquer hipótese não devem: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. Tais fatos configuram atos lesivos contra a administração pública, configurando crime.

O Medicina Diagnóstica não admitirá intermediários corretores nos atos licitatórios, exceto se tal previsão estiver regularmente prevista nos respectivos editais e estiver dentro de parâmetros aceitáveis de mercado.

#### **V- Leis de Incentivos e Doações**

Da mesma forma, quaisquer aportes realizados por meio de Leis de Incentivo para patrocínio de projetos sociais ou doações para projetos sociais de entes públicos ou

privados sem fins lucrativos devem ser precedidos de aprovação dos órgãos internos do Medicina Diagnóstica, seja qual valor se referir, em especial com ciência e registrada por meio de ata, em seus livros e registros contábeis e balanços.

Deverá ser sempre requerida a prestação de contas do projeto respectivos aos seus autores, proponentes, beneficiários, donatários, etc., sendo que tais documentos devem ser arquivados, permanecendo à disposição de autoridades e auditores, nos limites e prazos legais.

#### **VI- Fiscalizações de Autoridades**

No relacionamento com Agentes Públicos/Funcionários Públicos/Agentes Governamentais que atuem na fiscalização ou auditoria das atividades e negócios do Medicina Diagnóstica, todos devem agir com transparência, respeito e legalidade na defesa dos interesses da empresa.

Nenhuma promessa, oferta, vantagem indevida ou qualquer outra forma de influência ou interferência indevida, deve ser empreendida para burlar ou retardar a aplicação de leis e regulamentos.

Tais agentes devem ser recepcionados de forma respeitosa e objetiva.

Eventuais divergências de entendimentos entre o Medicina Diagnóstica e as autoridades devem ser apresentadas e defendidas na forma legalmente prevista nas esferas administrativas e judiciais.

Caso haja qualquer ato ou abordagem estranha por autoridades, os membros e/ou representante do Medicina Diagnóstica deverão, delicadamente, abandonar tal abordagem, e comunicar o departamento jurídico.

#### **VII- Licenças, Alvarás e Autorizações**

A obtenção de quaisquer documentos para o funcionamento e operação legal das atividades das unidades do Medicina Diagnóstica deve ser legítima e atender todos os requisitos legais e regulatórios.

Isso significa que o Medicina Diagnóstica não poderá obter licenças, alvarás ou outras autorizações dos órgãos públicos/reguladores, que não tenha direito.

#### **VIII- Relações Comerciais**

Um suborno pode ocorrer de várias formas, como a oferta, aceitação ou a entrega de dinheiro, ou qualquer outro bem, ou vantagem ilícita ou contrárias aos regramentos

internos do Medicina Diagnóstica. Podem, ainda, ocorrer nas práticas de negociações comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade.

Presentes, valores, hospitalidade, favores, entretenimento, oferta de empregos dentre outros, jamais deverão ser oferecidos ou fornecidos com o intuito de influenciar pessoas a fazer alguma coisa que favoreça o Medicina Diagnóstica ou para impedir que esta faça algo contrário ao Medicina Diagnóstica.

Presentes, valores, hospitalidade, favores, entretenimentos, empregos (para si, familiares, amigos) dentre outros, oferecidos por terceiros com interesses de negócios com o Medicina Diagnóstica, jamais devem ser aceitos por parte dos sócios, administradores, empregados, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores prepostos (agentes, consultores, despachantes, procuradores, advogados, etc.) e todos aqueles que profissionalmente representam o Medicina Diagnóstica nas suas atividades comerciais, executivas, administrativas, etc..

A eventual entrega de prêmios promocionais e motivacionais devem ocorrer com cuidado rigoroso, dentro dos parâmetros das políticas internas, desde que aprovado pelo sistema de governança do Medicina Diagnóstica.

Em todos os contratos firmados com terceiros deve ser obrigatoriamente solicitada a inclusão da cláusula anticorrupção e antissuborno ou resumo do programa de *compliance*, indicando canais de denúncias do Medicina Diagnóstica, para assegurar o cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção, o Código de Ética e Condutas.

É política do Medicina Diagnóstica exercer relacionamento comercial com empresas/pessoas que tenham reputação e integridade ilibadas, que sejam qualificados tecnicamente e que sejam legitimamente contratadas por meio dos processos internos. Deve ser verificado previamente à contratação de terceiro, se este está envolvido, ainda que indiretamente, em práticas de corrupção ou ilícitas, bem como se está sendo processado ou foi condenado por tais práticas. Excepcionalmente um terceiro nessas condições poderá ser contratado, sob cuidados e condições especiais, mediante constante monitoramento intensivo, plano de acompanhamento e entendimento interno dos fatos que fundamentam a acusação.

O recebimento de presentes, brindes, favores dentre outros benefícios ou vantagens, independente da época e/ou motivo, por parte de funcionários e colaboradores do Medicina Diagnóstica, ofertado por concorrentes ou terceiros que se relacionam ou estejam em processo de se relacionar com o Medicina Diagnóstica, tem previsão neste Código de Ética e Condutas da empresa, cuja exceção tolerada deve ser limitada ao máximo de R\$ 100,00 (cem reais), como por exemplo: brindes institucionais publicitários contendo a logomarca, tais como canetas, chaveiros, agendas, porta cartão, etc. e, desde que espontaneamente oferecidos.

## **IX- Contribuições Políticas**

O Medicina Diagnóstica não faz qualquer contribuição política, inclusive a qualquer partido político ou candidato a cargo político. A exceção poderá ser autorizada expressamente pelo Conselho de Administração, de acordo com o Código de Ética e Condutas e todas as leis e regulamentações aplicáveis.

Esta Política, entretanto, não tem o escopo de proibir que membros que integram o Medicina Diagnóstica (pessoas administradoras, colaboradoras, empregados etc.) participem de processos políticos ou façam contribuições políticas pessoais. Nesses casos, estas pessoas não podem relacionar as suas participações com o nome, negócios, símbolos ou marcas do Medicina Diagnóstica.

#### **X- Oferta de Empregos**

A contratação de funcionários que tenham ligações ou grau de parentesco até 2º grau com servidores/agentes públicos e políticos, embora não seja proibida, deve ser adequadamente avaliada e declarada. Caso o cargo referido seja de liderança, o assunto deverá ser reportado previamente à Diretoria de Recursos Humanos e ao Comitê de Auditoria.

#### **7. USO E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES**

Não é permitida a divulgação de informações confidenciais da empresa, incluindo dados sobre estratégias de negócios, dados financeiros, informações sobre processos, sistemas, remuneração de colaboradores, resultados de exames de pacientes, etc.

Todas as informações da empresa, passíveis de divulgação, estão disponíveis em nosso site.

Este preceito continua sendo válido para os colaboradores que porventura venham a se desligar da empresa.

Todo colaborador deve manter sigilo quanto às metodologias utilizadas para a realização de nossos exames, bem como análises estatísticas utilizadas e sistemas de informática.

A quebra de sigilo de informações de clientes, além de ser caracterizada infração ética, também é crime, sendo o infrator submetido às penalidades do Código Penal, podendo, ainda, ser acionado civilmente, além de administrativamente perante seu órgão de classe, se for o caso.

Informações sobre procedimentos e resultados de exames de colaboradores da empresa também precisam ser mantidas sob o mesmo sigilo, diante das normas administrativas e legais, sob pena de o infrator ser acionado administrativamente e judicialmente.

Da mesma forma, os colaboradores devem zelar pelo patrimônio intelectual do Laboratório Medicina Diagnóstica, o que inclui sua marca e logomarca, tecnologia,

propriedade intelectual e outras informações (financeiras, comerciais e outras), metodologias, planos, estratégias e demais valores não físicos que constituem o Laboratório Medicina Diagnóstica.

Qualquer solicitação externa ou de colaboradores para realização de trabalhos acadêmicos/escolares, ou qualquer produção científica que tenha como foco as atividades da empresa deverão ser autorizadas pela Gerência, com preenchimento de termo de confidencialidade de informações (Lei Geral de Proteção de Dados).

- Conduta esperada:

1. É vedado aos colaboradores, parceiros, terceiros prestadores de serviço e fornecedores divulgar informações de pacientes e demais assuntos confidenciais da instituição;
2. O envio de qualquer documentação a terceiros prestadores de serviço só pode ser efetuado mediante autorização da Gerência ou Coordenação.

## **8. USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO**

Os recursos e equipamentos de comunicação eletrônica são bens da empresa para uso exclusivo das atividades de seu interesse.

O Medicina Diagnóstica reserva-se no direito de controlar e monitorar o acesso à internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação, sempre com o objetivo de resguardar a segurança da informação, respeitando as garantias individuais dos colaboradores (arquivos, imagens, jogos interativos, ou mensagens que não sejam de interesse da empresa).

A utilização de mídias sociais na empresa ou fora dela, em nome da empresa, realizada por colaborador ou pessoa que represente, só deverá ser utilizada objetivando divulgar a verdade, em prol do desenvolvimento, de forma ética e moral, nunca de forma criminosa que possa caracterizar infração ao presente Código.

Nenhum colaborador ou pessoa ligada à empresa está autorizado a criar perfis, blogs, sites ou comunidades em rede de relacionamento em nome da empresa.

Qualquer colaborador que souber de práticas em mídia social que possam desabonar a imagem ou reputação da empresa deverá comunicar imediatamente a alta administração para providências.

Crimes cibernéticos deverão ser tratados com rigor ético e na forma da lei.

Nenhum software que não cumpra as políticas da empresa ou os acordos de licenciamento e direitos autorais aplicáveis a cada situação pode ser adicionado ao sistema de comunicação eletrônica da empresa.

## **9. GESTÃO DE PESSOAS**

Cabe à gestão de pessoas propiciar um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal e de respeito à liberdade individual.

Oferecer ao colaborador uma política de remuneração e carreira justas e em sintonia com cargo e mercado de trabalho.

Assegurar as garantias individuais dos colaboradores e a confidencialidade das informações.

Recrutar, selecionar, treinar e executar práticas de remuneração, comunicação, promoção, desligamento, transferência etc., com imparcialidade, clareza e confidencialidade.

- Conduta esperada:

1. A prática do cuidado ativo genuíno, cuidando de si e do outro, e deixando que cuidem de você;
2. O exercício do direito de recusa diante de situações que representem risco à saúde e à segurança;
3. Agir imediatamente sempre que identificar situação que represente risco à integridade de qualquer pessoa;
4. Compreender e cumprir os requisitos legais e os padrões internos de saúde e segurança;
5. Executar atividades somente quando capacitado, com autorização e ferramentas adequadas e em plenas condições físicas e mentais;
6. Colaborar para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, tanto do ponto de vista físico como mental;
7. Cumprir as regras da instituição referentes à realização dos exames médicos ocupacionais periódicos e demissional;
8. Manter a carteira de vacinação atualizada, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e da instituição, de acordo com sua área de atuação.

## **10. LIDERANÇA**

Cabe à liderança compreender e estimular o interesse de seus subordinados a participar de processos seletivos internos. Integrar a equipe e dar feedback.

Manter uma boa comunicação utilizando todas as ferramentas de forma aberta e transparente.

Promover uma gestão participativa.

Ser imparcial em suas ações, pautando sempre suas decisões em critérios técnicos e justos, sem constranger ou coagir seus subordinados em qualquer situação.



Assegurar que sua equipe conheça e aplique os preceitos do Código de Ética e Condutas, devendo ser, também, um exemplo de conduta a ser seguido pelos demais colaboradores.

Dentro e fora das organizações, o Laboratório Medicina Diagnóstica preza por relações íntegras, transparentes, imparciais e de respeito às pessoas e à diversidade. Nesse sentido, não tolera qualquer tipo de discriminação ou preconceito entre seus colaboradores, sejam eles de sexo, cor, raça, religião, faixa etária, opção política, estado civil, condição física, orientação sexual etc.

## **11. AOS COLABORADORES NA ORGANIZAÇÃO NÃO É PERMITIDO**

Solicitar por si próprio ou através de terceiros quaisquer cortesias, para seu benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome da empresa ou em decorrência de seus negócios.

Prática de empréstimos financeiros entre os colaboradores, com características de agiotagem ou com possibilidade de não restituição.

Repassar assuntos indevidos, pessoais ou profissionais, ou tomar atitudes que possam desacreditar ou prejudicar a reputação da empresa e/ou colegas de trabalho.

Remoção ou utilização não autorizada de material, bem físico ou equipamento pertencente ao Laboratório Medicina Diagnóstica é considerada ato ilícito e passível de aplicação das cominações legais dispostas na legislação civil e penal.

Fumar dentro dos estabelecimentos da organização.

Consumir bebidas alcoólicas dentro da empresa e dar entrada nesta em estado de embriaguez.

Uso ou porte de drogas e a permanência na empresa em estado alterado pelo uso dessas substâncias.

Comércio de produtos dentro da empresa, salvo em ocasiões autorizadas pela Gerência de Pessoas.

Qualquer forma de assédio moral ou sexual, ou constrangimento, de acordo com a política pública e práticas de responsabilidade social e o presente código, deverão ser investigados com rigor e, caso proceda, serão aplicadas as penalidades da legislação vigente, bem como as previstas no presente Código.

## **12. SÃO DEVERES DO COLABORADOR**

Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da empresa. Veículos, equipamentos, maquinário, tecnologia (*software e hardware*), estoque, documentos, etc, não devem

ser utilizados por nenhum funcionário para fins pessoais e nem ser fornecidos a terceiros.

Manter uma conduta adequada, pautada nos princípios e valores que norteiam a empresa, quando estiver usando ou não uniforme ou crachá do Laboratório Medicina Diagnóstica, ou transitando em veículo da empresa, zelando pela imagem da organização em qualquer circunstância e local.

A reputação da empresa é resultado de um trabalho coletivo, sendo também de responsabilidade de cada colaborador. Nesse sentido, é dever de todos preservar a imagem do Laboratório Medicina Diagnóstica.

Qualquer ação ou atitude individual ou coletiva em ambiente público, privado ou virtual que comprometa a reputação e credibilidade da empresa e/ou de seus colaboradores, será considerada violação grave, podendo acarretar em medidas severas, como aplicação de justa causa.

Evitar qualquer atitude que desabone a imagem dos concorrentes ou parceiros comerciais da empresa. Toda informação de mercado e sobre concorrentes deve ser obtida por meio de práticas transparentes e idôneas.

Cumprir as normas de Saúde e Segurança da empresa, contidas no Manual de Biossegurança e documentação complementar, bem como utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) em todas as atividades de trabalho que os exijam.

Informar à diretoria qualquer fato que possa desabonar a imagem da empresa ou de seus colaboradores.

### **13. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO**

É de responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das políticas e práticas expressas no Código de Conduta Ética do Laboratório Medicina Diagnóstica, sendo realizado treinamentos periódicos com a equipe e sempre que houver alterações no documento.

Qualquer violação a qualquer uma das normas e/ou orientações deste resultará em medidas disciplinares apropriadas, podendo inclusive ensejar o desligamento do colaborador.

O Laboratório Medicina Diagnóstica compromete-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relatarem e/ou participarem da investigação sobre a violação do Código, de modo que todas as denúncias podem ser realizadas **no canal de denúncias no site [www.medicinadiagnostica.med.br](http://www.medicinadiagnostica.med.br) da empresa, na aba *Compliance*, de forma anônima.**

Nas situações de dúvidas quanto às políticas e práticas desse código, o colaborador deve contatar sua chefia imediata, sendo opcional a identificação.

Casos que possam configurar infração ética serão trabalhados pelo Comitê de *Compliance*.

#### **14. COMPROMISSO E ADESÃO**

O presente Código de Ética e Condutas deve ser rigorosamente observado por todos os colaboradores, parceiros e terceiros prestadores de serviços da instituição, assim como as demais políticas, normas internas e a legislação em vigor.

Sempre que uma lei ou costume conflitar com as orientações do Código, deve-se utilizar o critério mais rigoroso, alinhado com o mais elevado padrão de comportamento ético.

Caso no desempenho de sua função surja alguma dúvida sobre como agir, utilize as perguntas abaixo para avaliar sua atitude:

- Essa atitude está de acordo com o Código de Ética e Condutas da instituição, nossas políticas, nossos valores e as leis vigentes?
- Tenho certeza de que não preciso consultar outras pessoas ou áreas da instituição?
- Se essa minha atitude fosse publicada em um jornal ou em um site, traria danos à reputação do Laboratório ou à minha reputação?
- Eu me sentiria constrangido se minha família e meus amigos soubessem da minha atitude?

Se após essa análise ainda restarem dúvidas, consulte as políticas do Laboratório sobre o tema, peça orientação à Coordenação ou Gerência que orientarão sobre as boas práticas na instituição.